

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO N.º 16/2017 - MT**  
**UNIDADE INTERESSADA: COAA**

**TERMO DE CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA ARMADA E  
DESARMADA (MASCULINO E  
FEMININO), QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,  
PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A  
EMPRESA SNAKE EMPRESA DE  
SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF n.º 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SNAKE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.473.476/0001-99, sediada na ADE, Cj. 13, Lt. 18, Lj. 01, Águas Claras/DF, CEP 71.991-360, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada neste ato representada pelo Senhor **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00320460567, expedida pelo DETRAN/DF, portador do CPF/MF nº 852.336.331-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.106212/2016-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº **09/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância masculino e feminino (armada e desarmada), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e

Aviação Civil, de acordo com o disposto no Decreto nº 2.271/1997, disciplinado pela IN nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

Ordem	Vigilantes Armados	Preço Unit. Mensal Posto (R\$)	Quant. Posto	Quant. De trabalhadores	Valor mensal previsto (R\$)	Valor Anual (R\$)
		(a)	(b)		(c) = (a)x(b)	(d)=(c)x12
1	Vigilante Armado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de domingo a sábado	R\$ 12.594,74	5	10	R\$ 62.973,70	R\$ 755.684,40
2	Vigilante Armado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas noturnas, de domingo a sábado	R\$ 13.928,14	5	10	R\$ 69.640,70	R\$ 835.688,40
3	Vigilante Armado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta feira	R\$ 12.311,22	1	2	R\$ 12.311,22	R\$ 147.734,64
4	Vigilante Desarmado (CBO 5173-30) Posto 12x36 horas diurnas, de domingo a sábado	R\$ 12.532,66	1	2	R\$ 12.532,66	R\$ 150.391,92
5	Vigilante Desarmado (CBO 5173-30) Posto 12x36 horas noturnas, de domingo a sábado	R\$ 13.911,64	1	2	R\$ 13.911,64	R\$ 166.939,68



6	Vigilante Desarmado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta feira	R\$ 12.346,72	2	4	R\$ 24.693,44	R\$ 296.321,28
7	Vigilante Feminino Desarmado (CBO 5173-30) Posto de 12 horas diurnas, de segunda a sexta feira	R\$ 12.310,22	4	8	R\$ 49.240,88	R\$ 590.890,56
8	Vigilante móvel (ronda) - (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta feira	R\$ 12.370,38	1	2	R\$ 12.370,38	R\$ 148.444,56
9	Tipo de serviço: Superior de Vigilante (CBO 5103-10) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta feira	R\$ 15.056,84	1	2	R\$ 15.056,84	R\$ 180.682,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 272.731,46</b>	<b>R\$ 3.272.777,52</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.



I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

I - O valor mensal da contratação é de **R\$ 272.731,46** (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 3.272.777,52** (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 13.414, de 10/01/2017, PTRES: 092214, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE800651, de 21/08/2017, no valor de R\$ 272.731,46 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), reforçada pela Nota de Empenho n.º 2017NE800652, de 21/08/2017, no valor de R\$ 900.013,81 (novecentos mil, treze reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total empenhado de R\$ 1.172.745,27 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), podendo ainda serem emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO**

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n.º 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2008;

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

III - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

III.I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

III.II - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III.III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

IV - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

V - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

VI - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

VII - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

VII.I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

VII.II - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

VII.III - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



VIII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

IX - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

X - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

XI - A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

XII - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

XIII - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

XIII.I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

XIII.II - As particularidades do contrato em vigência;

XIII.III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

XIII.IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

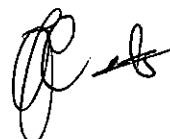
XIII.V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;

XIII.VI - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;

XIV - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

XIV.I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

XIV.II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



XIV.III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

XV - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

XVI - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

XVIII - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 163.168,87 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

III - A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

I - É vedado à **CONTRATADA**:

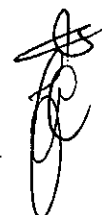
I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento, por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Brasília, 22 de agosto de 2017.

#### **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**WALLACE MOREIRA BASTOS**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

#### **SNAKE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**

Contratada  
  
\_\_\_\_\_  
**IZAIAS JUNIO VIEIRA**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX**

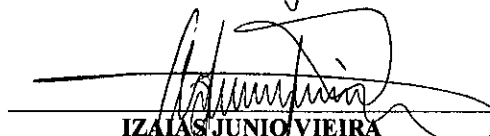
SNAKE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.473.476/0001-99, sediada na ADE, Cj. 13, Lt. 18, Lj. 01, Águas Claras/DF, CEP 71.991-360, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00320460567, expedida pelo DETRAN/DF, portador do CPF/MF nº 852.336.331-91, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; \*

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2017

  
**IZAIAS JUNIO VIEIRA**  
Representante da Contratada



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 380051**

Número do Contrato: 00019/2014, subrogado pela UASG: 380051 - DELEG.REG. DO TRAB/ SANTA CATARINA.

Nº Processo: 46905000117201412.

PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 05027397000129. Contratado : MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE -EQUIPAMENTOS ELETRO-ELET. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2014 referente à prestação de serviços de segurança patrimonial, na modalidade monitoramento eletrônico, para a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Criciúma. Fundamento Legal: Inciso II art 57 Lei 8.666/93. Vigência: 19/11/2017 a 18/11/2018. Valor Total: R\$3.016,56. Fonte: 176038204 - 2017NE800540. Data de Assinatura: 25/09/2017.

(SICON - 04/10/2017) 380918-00001-2017NE900001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos requerentes, a seguir relacionados, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, que ficam notificados da autuação de processo administrativo a fim de apuração de suposta irregularidade no recebimento do benefício do seguro-desemprego sendo-lhes facultado apresentar DEFESA escrita, no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da publicação deste Edital, ao Setor do Seguro-Desemprego da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São José dos Campos - GRTE/SJC, situada na Rua Coronel José Monteiro, 317 - Centro - São José dos Campos, CEP 12210-140, referente aos processos abaixo identificados, sendo-lhes facultada a remessa de defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

REQUERENTE	CPF	PROCESSO
CYNTHIA YUKARI MIZUTA	230.535.198-44	47072.000405/2016-33
PATRICIA FIGUEIRA GAZELL	287.422.338-79	47072.000425/2016-12
ZHAO MINGPEI	220.437.988-39	47072.000253/2016-79
ADILSON RODOLFO NEVES	090.742.648-40	47072.000224/2016-15
FABIO TADEU SOUSA MOURA	407.026.178-81	47072.000255/2016-68
LUIZ BEZERRA SILVA	159.658.658-30	47072.000239/2016-75
CATIA DUARTE SILVA CATTO	292.056.588-55	47072.000230/2016-64
AURO GONTIJO DO PRADO	086.991.878-82	47072.000227/2016-41
ALESSANDRA CRISTINA DE PAULA ALVES	226.030.018-92	47072.000225/2016-51
MARCIA APARECIDA CAUSSO	098.575.358-79	47072.000200/2016-58
SIMONE APARECIDA MELO	201.880.458-80	47072.000250/2016-35

CELSON DE ALMEIDA HADDAD

**Ministério do Turismo**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COREG Nº 3,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 2017**

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 72031.001969/2016-17, instaurado pela Portaria/SE nº 200, de 26/07/2016, instalada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 253, CEP 70065-900, Brasília/DF, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a senhora:

Responsável	CPF
TÂNIA MÁRIA BRIZOLLA	416.329.740-53

dos fatos apontados no aludido processo referentes às possíveis irregularidades relacionadas a contratos celebrados entre o Ministério

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017100500136

do Turismo e a Fundação Getúlio Vargas, no qual figura na condição de acusada, para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, mediante vista dos autos e apresentação de provas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

A Comissão pode ser contatada, em dias úteis, pelo telefone: (61) 2023-7570 e e-mail: samia.pinto@turismo.gov.br.

SÂMIA FRANÇA FIRMINO PINTO  
Presidente da Comissão

**AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017**

A Comissão Especial de Licitação torna público que a segunda sessão pública da Concorrência nº 1/2017 do Ministério do Turismo será realizada no dia 06.10.2017, às 14h30min, na Esplanada dos Ministérios Bl. "U" Auditório térreo do Edifício sede - Brasília -DF, para abertura dos envelopes nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária - via identificada, bem como procedimentos previstos no item 22 do Edital.

Brasília, 4 de outubro de 2017.  
NEUZI DE OLIVEIRA LOPES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Ministério dos Transportes, Portos e  
Aviação Civil**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40052/2017 UASG  
390015**

Número do Contrato: 40050/2015.

Nº Processo: 40-022061/SAP.

PREGÃO SISPP Nº 54005/2015. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 55041263000130. Contratado : PLOTCOPIAS SERVICOS LTDA - ME -Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da ex-Inta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de reprografia de desenhos técnicos, plotagem e encadernação para a Unidade Regional São Paulo-URSP. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 - Vigência: 03/10/2017 a 03/10/2018. Valor Total: R\$73.320,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800257. Data de Assinatura: 29/09/2017.

(SICON - 04/10/2017) 390015-00001-2017NE000001

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 UASG 390004**

Nº Processo: 50000106212201643.

PREGÃO SRP Nº 9/2017. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 07473476000199. Contratado : SNAKE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância masculino e feminino (armada e desarmada). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/13. Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2018. Valor Total: R\$272.731,46. Fonte: 100000000 - 2017NE800651. Data de Assinatura: 22/08/2017.

(SICON - 04/10/2017) 390004-00001-2017NE000119

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 390004**

Número do Contrato: 35/2014.

Nº Processo: 5000002660201415.

PREGÃO SISPP Nº 19/2014. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado : CTIS TECNOLOGIA S.A.-Objeto: Prorrogação do contrato 35/2014-MT por doze meses, de 26/09/2017 até 26/09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21/06/1993, e Lei 10.520, de 17/07/2002. Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018. Valor Total: R\$6.885.531,84. Fonte: 100000000 - 2017NE800070. Data de Assinatura: 15/09/2017.

(SICON - 04/10/2017) 390004-00001-2017NE000018

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 44/2017 UASG H3214**

Nº Processo: 00058528746201774. Objeto: Prestação de serviço especializado do treinamento no tema: Gerenciamento de Crises; para até 21 (vinte e um) servidores por turma, que ocorrerão em Salvador,

de 24 a 25/10/2017; em Fortaleza, de 21 a 22/11/2017; e em Brasília, de 04 a 05/12/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de servidores. Declaração de Inexigibilidade em 03/10/2017. ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR, Gerente de Gestão Estratégica de Recursos. Ratificação em 03/10/2017. LÉLIO TRIDA SENE, Superintendente de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 56.446,00. CNPJ CONTRATADA : 04.394.161/0001-68 MIRANDA JORDAO SERVICOS ASSOCIADOS LTDA - ME.

(SIDE - 04/10/2017) 113214-20214-2017NE800275

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tendo em vista a instauração do processo nº 00058.514985/2017-47, referente à apuração de descumprimento de obrigações elencadas no Contrato nº 18/ANAC/2011, em desfavor da sociedade empresária AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.342.262/0001-46, concede o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, para que a referida sociedade, a qual se encontra com o domicílio indefinido, apresente alegações finais no exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acerca do furto de peças de 4 (quatro) veículos das dependências da sede da NURAC/MAO/ANAC.

Os autos do processo se encontram franqueados para vistas, mediante solicitação da parte interessada, nos termos do art. 46 da Lei nº 9.784, de 1º de fevereiro de 1999.

LÉLIO TRIDA SENE

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2017**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLVI, da mencionada Lei e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.502602/2016-15, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 3 de outubro de 2017, resolve:

Submeter à audiência pública proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 90 (RBAC nº 90), intitulado "Requisitos para Operações Especiais de Aviação Pública", cujo texto poderá ser acessado no sítio eletrônico desta Agência na rede mundial de computadores - endereço: <http://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-em-andamento/audiencias-publicas-em-andamento>.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Gerência Técnica de Normas Operacionais da Gerência de Normas Operacionais e Suporte da Superintendência de Padrões Operacionais - GTNO/GNOS/SPO - endereço eletrônico [gtno.sp@anac.gov.br](mailto:gtno.sp@anac.gov.br) - por meio de formulário próprio disponível no sítio acima indicado até as 18 horas do dia 6 de novembro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ  
Diretor-Presidente

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2017**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLVI, da mencionada Lei e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.524342/2017-10, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 3 de outubro de 2017, resolve:

Submeter à audiência pública proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), intitulado "Projeto de aeródromos", cujo texto poderá ser acessado no sítio eletrônico desta Agência na rede mundial de computadores - endereço: <http://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/audiencias-em-andamento/audiencias-publicas-em-andamento>.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Agência por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio acima indicado até as 18 horas do dia 6 de novembro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ  
Diretor-Presidente

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2017**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLVI, da mencionada Lei, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.513589/2017-01, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 3 de outubro de 2017, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Ministério dos Direitos Humanos

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 200016

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 00005003599201588. PREGÃO SRP Nº 118/2014. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E -SERVICOS S/A. Objeto: Acréscimo de 1 (uma) locação de impressora a laser A4 mono tipo I, I (uma) locação de impressora a laser A4 color, 1 (uma) locação demultifuncional a laser A4 mono, 26.850 (vinte e seis mil e oitocentas e cinquenta) páginas monocromáticas A4, 250 (duzentas e cinquenta) páginas monocromáticas A3 e 2.100 (duas mil e cem) páginas coloridas A4, correspondente ao aumento percentual de 17% (dezesete por cento) sobre o valor total anual do Contrato nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Valor Total: R\$22.486,98. Fonte: 100000000 - 2017NE800018. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 200016-00001-2017NE800026

## SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: 2017/170 (Contratação na modalidade Produto) - Signatários: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Projeto PNUD BRA/16/020 - "Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos", e Vivian Cytman, portadora do CPF nº 227.647.508-03. Objeto: Realizar avaliação sobre as políticas de prevenção e combate à tortura e sistematização das recomendações nacionais e internacionais sobre a temática. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 25/09/2017 a 25/04/2018. Assinaturas: Didier Trebucq, Diretor de País do PNUD, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Vivian Cytman, como contratada.

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 04/2017. PROCESSO: 50000.006179/2017-33. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO: SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRANS. CNPJ/MF sob o nº 08.809.355/0001-38. OBJETO: "Reforma e ampliação da pista de pouso e decolagem; construção do novo terminal de passageiros; implantação de balizamento noturno, CUT e equipamentos de auxílio à navegação aérea para o Aeródromo de Bom Jesus do Gurgueia, localizado no Município de Bom Jesus/PI". DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: Maurício Quintella Malta Lessa, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 803.556.334-34 (Concedente) e Guilherme Pires Ferreira Corrêa, pelo Secretaria De Transportes do Estado do Piauí - SETRANS, CPF 478.994.253-87 (Compromissário).

## EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 00055.001692/2016-43. Termo de Execução Descentralizada nº 3/2017, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67 e do Comando da Aeronáutica, CNPJ/MF nº 00.394.429/0001-00. Do Objeto. Aquisição, instalação e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície (EMS) e de Sistemas de Pouso por Instrumentos (Instrument Landing System - ILS) pelo COMAER, por intermédio da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, em aeródromos do Programa de Aviação Regional. Data da Assinatura: 5 de outubro de 2017. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, pelo Comando da Aeronáutica, seu Comandante Tenente-Brigadeiro do Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017100600122

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00045.004812/2016-83 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 06/2015-SEP/PR, que entre si celebram a União por intermédio Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, a empresa TPB - Terminal Portuário Brites Ltda, CNPJ/MF nº 09.721.425/0001-64, com a intervenção da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e da Empresa Vétria Mineração S.A., CNPJ/MF nº 10.228.340/0001-28. Do Objeto. Transferência de titularidade do Contrato de Adesão nº 06/2015-SEP/PR, de 28 de setembro de 2015, da empresa Vétria Mineração S.A. para a empresa TPB - Terminal Portuário Brites Ltda. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2017. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e aviação Civil, o Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA; pela empresa TPB - Terminal Portuário Brites Ltda, Seus representantes LUIZ EDUARDO BARROS MARNARA e JENNYFER TSAI; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Diretor-Geral, ADALBERTO TOKARSKI e pela Empresa Vétria Mineração S.A., Suas representantes SILVIA NASCIMENTO LOPES e FABIA REGINA FREITAS.

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS  
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 16/2017 publicado no D.O. de 05/10/2017, Seção 3, Pág. 136. Onde se lê: Valor total: R\$272.731,46. Leia-se: Valor total: R\$3.272.777,52.

(SICON - 05/10/2017) 390004-00001-2017NE800119

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o constante no Processo nº 60800.220878/2011-37 e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h às 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: [gape@anac.gov.br](mailto:gape@anac.gov.br).

PROCESSO	AUTUADO
60800.220878/2011-37	JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA

Pelo presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o constante no Processo nº 00058.504467/2017-15 e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento do Programa de Estágio Curricular no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h às 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: [gape@anac.gov.br](mailto:gape@anac.gov.br).

PROCESSO	AUTUADO
00058.504467/2017-15	LARA DE LIMA LOPES

Pelo presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o constante no Processo nº 00058.042885/2015-43 e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento do Programa de Estágio Curricular no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h às 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: [gape@anac.gov.br](mailto:gape@anac.gov.br).

PROCESSO	AUTUADO
00058.042885/2015-43	NILO BARBOSA AZEVEDO FARIA

SÔNIA RODRIGUES E SILVA  
Gerente de Administração de Pessoas

## UNIDADE REGIONAL SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 113217

Número do Contrato: 7/2014. Nº Processo: 00066054571201322. PREGÃO SISPP Nº 32/2014. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPE-RACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/ANAC/2014-RRSP por mais 12 (doze) meses, pelo período de 31 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R\$25.860,30. Fonte: 680120069 - 2017NE800249. Data de Assinatura: 03/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113217-20214-2017NE800275

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOSEDITAL Nº 37, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS torna público o resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, referente ao concurso para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, regido pelo Edital nº 1 - ANTAQ, de 17 de julho de 2014, e retificações.

1 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Relação final dos servidores considerados negros no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do servidor em ordem alfabética.

10006269, Alexandre Alves de Santana / 10055638, Alexandre Ferreira de Alencar / 10074980, Aretta de Andrade Assis Gomes / 10042883, Clarissa Abreu Cruz / 10094126, Diego Rui Barra e Silva / 10057024, Felipe Sousa Sa / 10073884, Jairo Sardoire Bezerra / 10001161, Joel Santos Nascimento / 10093008, Luciane Ferreira dos Reis / 10038400, Marcus Vinicius Gomes Bezerra / 10031729, Marcus Vinicius Tavares Silveira / 10051680, Maycon Cristó da Silva Maraschin / 10040532, Natalia Grasielle Alves de Sousa / 10037692, Roberta Monteiro dos Santos / 10001441, Rodolpho Emerson Silva de Vasconcelos / 10052007, Rogério Silva dos Anjos / 10003954, Wagner Silva de Siqueira.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros dos servidores constantes deste edital estarão à disposição dos candidatos a partir do dia 16 de outubro de 2017, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/antaaq\\_14](http://www.cespe.unb.br/concursos/antaaq_14).

ADALBERTO TOKARSKI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃOEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
Nº 67/2017/WEB/EXCESSO DE PESO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por transitar com veículo com excesso de peso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.